



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL Nº 31/2021/PRAE**

**Foz Do Iguaçu-PR, 24 de setembro de 2021.**

**EDITAL Nº 01/2021 PRAE/PROGRAD/UNILA**

**AUXÍLIO DE APOIO PEDAGÓGICO A TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCCs)**

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Unila Nº 285/2020/GR e o Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana designado pela Portaria no 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA no 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020 nos termos da legislação vigente com base no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010;

Tornam público o EDITAL Nº 01/2021 PRAE/PROGRAD/UNILA - AUXÍLIO DE APOIO PEDAGÓGICO A TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCCs).

**1 OBJETO**

1.1 Este edital dispõe sobre o processo de seleção de discentes de graduação da UNILA, em condições de vulnerabilidade econômica, para concessão de auxílio de apoio a trabalhos de conclusão de curso (TCCs) no semestre de 2021.4 (equivalente a 2021.1).

**2 OBJETIVO**

2.1 O edital tem como objetivo selecionar discentes de graduação da UNILA, com renda per capita familiar de até 1 e ½ salário mínimo, regularmente matriculados no componente curricular de TCC, a partir do TCC I, e que estejam formalmente orientados por docente da UNILA.

2.2 Atender aos incisos I e III do Art 2º e incisos IX do Art 3º do Decreto 7.234/2010 (Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES), sendo o TCC uma atividade curricular dos cursos que corrobora, significativamente, para a formação dos discentes.

**3 DO PÚBLICO ALVO**

3.1 Discente com matrícula ativa em disciplinas de TCC nos cursos de graduação da UNILA, com matrícula no componente de TCC e definição do(a) orientador(a) e que comprovem renda per capita de 1 e ½ salário mínimo, conforme Portaria Normativa Nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012.

**4 DO RECURSO FINANCEIRO E AUXÍLIO DE APOIO A TCC**

4.1 Serão ofertados até 100 (cem) auxílios de apoio pedagógico a trabalhos de conclusão de curso (TCCs) para discentes de graduação da UNILA, considerando a disponibilidade orçamentária da PRAE até o resultado final deste edital.

4.2 O processo seletivo de que trata este edital destina-se a fornecer auxílios no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) em duas parcelas referente aos meses de novembro e dezembro de 2021.

4.3 O auxílio é de caráter individual e destina-se a auxiliar aos discentes em condições de vulnerabilidade econômica, especialmente considerando o período decorrente da pandemia COVID 19, nas despesas relacionadas à elaboração do TCC e será pago por meio de depósito em conta bancária em nome do discente.

4.3.1 Nos casos em que o discente já receba algum tipo de auxílio da PRAE/UNILA em conta bancária, ela também poderá ser utilizada para receber o auxílio de que trata este edital.

4.4 O discente poderá acumular o auxílio de apoio pedagógico a TCC com os auxílios estudantis da PRAE ou bolsas de pesquisa (PRPPG), monitoria (PROGRAD) e extensão (PROEX), desde que os valores recebidos em auxílios e bolsas não ultrapasse 1 e ½ um salário mínimo e meio.

4.5 Caso a lista de deferidos seja superior ao número de auxílios a PRAE atenderá o limite de 100 discentes classificados por renda da menor para a maior, não sendo obrigada a atender lista de espera.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o presente edital deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário no sistema INSCREVA, no evento "Inscrições Edital nº 01/2021 PRAE/PROGRAD/UNILA - AUXÍLIO DE APOIO A TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCCs)".

5.2 Ao realizar sua inscrição, o discente declara que todas as informações prestadas no formulário são verdadeiras e assume inteira responsabilidade por elas, podendo ser consultadas posteriormente conforme necessidade da instituição.

5.3: O discente que não estiver matriculado na disciplina de TCC do seu curso, não seguirá para as etapas seguintes, tendo sua solicitação automaticamente indeferida.

5.4 Todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, realizar inscrição por meio da plataforma Inscreva, atentando para as seguintes etapas ELIMINATÓRIAS:

5.4.1 **Etapla 1:** Realizar solicitação do auxílio de apoio a TCC preenchendo o formulário junto ao sistema Inscreva.

5.4.2 **Etapla 2:** Anexar a declaração do professor orientador (ANEXO I). O documento deverá conter assinatura digital do docente gerada no SIG.

5.4.3 **Etapla 3:** Anexar os documentos comprobatórios para aferição de renda per capita, conforme descritos abaixo:

I - Extrato Bancário em nome do candidato referente aos últimos três meses (será observada a compatibilidade entre a movimentação e a declaração realizada). Não serão aceitos extratos incompletos e que não contenham a identificação do titular da conta.

E

II - Autodeclaração de renda familiar per capita (ANEXO II); E

III - Cópia do CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal em nome do(a) discente ou dos pais/ familiares.

**5.5 Estão dispensados de cumprir a Etapa 3 os discentes que tenham sido DEFERIDOS e contemplados nos seguintes editais:**

**5.5.1 Edital Nº 06/2021/PRAE/UNILA Auxílio Digital - Doação de Aparelhos Celulares;**

**5.5.2 Edital Nº 05/2021/PRAE - Projeto Alunos Conectados;**

**5.5.3 Edital Nº 03/2021/PRAE - Auxílio-Creche;**

**5.5.6 Edital Nº 1/2021 - PRAE - Projeto Alunos Conectados - Pacote de dados móveis/MEC;**

**Parágrafo único. O discente devem indicar no ato da inscrição o edital no qual está deferido.**

5.6 Os candidatos que não foram contemplados em algum dos editais listados no Art 5.4, deverão cumprir a etapa 3 ao realizar a inscrição por meio da plataforma Inscreva.

5.7 A cópia do CadÚnico está disponível para emissão na página eletrônica do "Consulta Cidadão - Cadastro Único" link: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/);

5.8 As declarações fornecidas pelos candidatos devem conter assinatura a próprio punho, não sendo aceitas declarações que não estejam assinadas.

5.9 A renda declarada na autodeclaração de renda familiar per capita é referente à soma da renda do conjunto familiar dividida pelo número de componentes familiares, desta forma não serão aceitas declarações que constem a renda per capita R\$0,0.

5.10 Não serão recebidos documentos fora do prazo ou por meios diferentes dos estabelecidos neste edital.

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1 Os candidatos deverão se atentar às seguintes datas:

--	--

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do edital	27/09/2021
Período de inscrição pelo Inscreva	27/09/2021 a 08/10/2021
Período de análise da documentação	11 a 18/10/2021
Divulgação do Resultado Preliminar no link documentos/PRAE no site da UNILA.	19/10/2021
Prazo para apresentação de recursos via sistema Inscreva	20 a 22/10/2021
Período de análise do recurso	25/10/2021
Divulgação do resultado final	26/10/2021

## 7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 O discente que tiver o seu pedido indeferido no resultado preliminar poderá apresentar recurso via sistema Inscreva conforme cronograma deste edital.

7.2 Todos os resultados (resultado preliminar e resultado final) serão divulgados nas datas previstas no cronograma pelo site da PRAE/UNILA: <https://documentos.unila.edu.br/unidade/prae>

7.3 Sobre o resultado final não caberá recurso.

7.4 Será de total responsabilidade dos discentes interessados a observação dos prazos dispostos no cronograma deste edital, sob pena de perda de direitos.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas do apoio recebido se dará por meio dos seguintes documentos:

I. Os discentes contemplados deverão enviar comprovação de termo de conclusão do TCC até 31 de março de 2022.

8.2 O não envio da documentação no prazo constituirá situação de inadimplência e acarretará no impedimento da concessão de novos auxílios ao discente em débito.

§ 1º. O auxílio recebido deverá ser obrigatoriamente devolvido à Unila, em valores atualizados, pelo(a) discente inadimplente nos termos do caput deste item.

§ 2º. A PRAE e a PROGRAD procederão com a notificação e orientações ao(à) discente inadimplente para a restituição dos valores recebidos.

§ 3º. Sete dias após a realização da prestação de contas, se ela for aprovada, o discente receberá da PRAE/PROGRAD, em seu e-mail institucional, um comprovante da aprovação da mesma.

8.3 Em caso de devolução, será gerada uma Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor recebido pelo(a) discente, com vencimento dez dias após o recebimento da comunicação da não conclusão do TCC.

## 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) declara ter conhecimento e concordar com as regras constantes neste edital.

9.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PRAE e pela PROGRAD.

*(Assinado digitalmente em 27/09/2021 10:11)*

JORGELINA IVANA TALLEI

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*PRAE (10.01.05.22)*

*Matrícula: 1708787*

*(Assinado digitalmente em 27/09/2021 14:24)*

PABLO HENRIQUE NUNES

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*PROGRAD (10.01.05.17)*

*Matrícula: 2195962*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **31**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/09/2021** e o código de verificação:  
**81f5276451**